



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 506 792 382

Edital n.º 100/2017

EDITAL

RUI LEAL MARQUEIRO, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mealhada,
Faz saber que:

Nos termos da Portaria n.º 274/2017, de 15 de setembro, é aditado um artigo 3.-A à Portaria n.º 142/2015, de 21 de maio, o qual refere que durante a época venatória de 2017/2018 **não é permitido** o exercício da caça a qualquer espécie cinegética:

- Nos terrenos situados no interior da linha perimetral da área percorrida por incêndio;

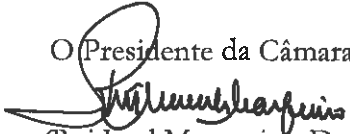
- Ou grupos de incêndios contínuos de área superior a 1000 hectares, assim como numa faixa de proteção de 250 metros, que tenham ocorrido nos seguintes concelhos:

- Abrantes, Alijó, Almeida, Alvaiázere, Ansião, Arganil, Cantanhede, Carraceda de Ansiães, Castanheira de Pêra, Castelo Branco, Celorico da Beira, Coimbra, Covilhã, Ferreira do Zêzere, Figueira de Castelo Rodrigo, Figueiró dos Vinhos, Fornos de Algodres, Freixo de Espada à Cinta, Fundão, Gavião, Góis, Gouveia, Grândola, Guarda, Lousã, Mação, Macedo de Cavaleiros, Mangualde, Manteigas, **Mealhada**, Miranda do Corvo, Mirandela, Mogadouro, Montemor -o -Velho, Murça, Nisa, Oleiros, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penedono, Penela, Pinhel, Proença -a -Nova, Sabugal, Santiago do Cacém, Sardoal, Seia, Sernancelhe, Sertã, Torre de Moncorvo, Vila de Rei, Vila Nova de Foz Côa, Vila Nova de Poiares e Vila Velha de Ródão.

As zonas de caça associativas e turísticas concessionadas cujos terrenos se encontrem abrangidos pelo mencionado anteriormente, no ano de 2018, ficam isentas do pagamento da taxa anual, nos termos referidos no n.º 2 do artigo 3.º-A da Portaria n.º 274/2017 de 15 de setembro.

E para constar, se publica o presente “Edital” e outros de igual teor a que vai ser dada a devida publicidade.

Mealhada, 15 de setembro de 2017.

O Presidente da Câmara

(Rui Leal Marqueiro, Dr.)